



**Universidade Estadual do Paraná**  
Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.  
**Campus de Curitiba II**



**CONTRATO Nº 030/2019**

Contrato de locação de espaço físico, que entre si celebram a instituição **Universidade Estadual do Paraná/Campus de Curitiba II** e a instituição **Congregação dos Oblatos de São José**.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ/Campus de Curitiba II, situada na Rua dos Funcionários, 1357, Cabral, CEP 80.035-050, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.896/0006-57, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, neste ato, representada por sua Diretora de Campus, Profª Drª Salete Paulina Machado Sirino, registrada no CPF sob o nº 513.131.549-20, brasileira, casada, professora universitária, e a Congregação dos Oblatos de São José, inscrito no CNPJ sob o Nº 53.416.921/0018-44, com endereço a Rua Caetano Marchesini, 952 – Portão, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, doravante denominada LOCADORA, tendo neste ato como seu muito representante o Sr. Tarbes Sigwalt Neto, registrado no CPF sob o nº 858.585.879-68, brasileiro, solteiro, Gestor Operacional, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da **Dispensa de Licitação nº 060/2019**, pelos termos da proposta da LOCADORA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a locação de 43 (Quarenta e três) Salas de Aula (incluindo 5 (cinco) salas de fácil acesso para bancas especiais) + Auditório (com capacidade para trezentos e sessenta pessoas) + Sala de Coordenação (com capacidade para setenta pessoas) + espaço com mesas para almoço e lanches para a realização da 1ª fase do Vestibular 2019/2020 da UNESPAR, cuja prova será aplicada a 1.290 (Mil duzentos e noventa) candidatos inscritos, que acontecerá no dia 17 de novembro de 2019, no horário das 12h às 19h.

**Parágrafo Primeiro**

A coordenação do vestibular e sua equipe deverão ter livre acesso aos espaços a serem utilizados, no dia do evento (17/11/2019), durante o período que vai das 8 horas às 21 horas, para que os mesmos sejam preparados para o acolhimento dos candidatos.

**Parágrafo Segundo**

Todas e quaisquer alterações do espaço locado, quando necessárias, deverão ser solicitadas pela LOCATÁRIA, por escrito e com antecedência, à LOCADORA, e somente poderão ser executadas mediante prévia autorização da mesma.

*Handwritten signature*



**Universidade Estadual do Paraná**  
Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.  
**Campus de Curitiba II**



**Parágrafo Terceiro**

Os serviços e custos decorrentes das alterações do espaço serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA.

**Parágrafo Quarto**

Ao final do evento, todas as áreas objeto da locação, deverão ser devolvidas livres e desimpedidas de qualquer equipamento e/ou material do evento.

**Parágrafo Quinto**

A utilização do estacionamento será exclusivamente para os Coordenadores e fiscais/aplicadores, no dia do evento.

**Parágrafo Sexto**

Fica expressamente vedado, a qualquer participante do evento, o acesso às demais dependências do edifício da instituição Congregação dos Oblatos de São José.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

A responsabilidade das obrigações administrativas assumidas caberá à LOCATÁRIA, a quem a LOCADORA, através da sua unidade gestora, poderá convocar a qualquer momento para solucionar questões que ocorrerem.

**Parágrafo Primeiro**

A LOCATÁRIA é responsável por qualquer extravio, perda ou dano causado durante o evento, por seus representantes ou por terceiros, nas instalações e/ou equipamentos pertencentes à LOCADORA, bem como pelos seus próprios equipamentos.

**Parágrafo Segundo**

Ao final do uso do espaço físico, caso seja constatado pela LOCADORA, durante vistoria, qualquer dano ou prejuízo, na estrutura física e/ou equipamentos, deverá a LOCATÁRIA providenciar o devido ressarcimento, imediatamente, em espécie ou em materiais e mão-de-obra, a critério da LOCADORA.

**Parágrafo Terceiro**

É de responsabilidade da LOCATÁRIA e de sua equipe garantir que os funcionários sejam tratados com a urbanidade e o respeito devidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Parágrafo Quarto** - Será de responsabilidade da LOCATÁRIA a sinalização dos acessos (entradas e saídas), bem como a orientação a todos que fizerem uso das dependências locadas, quanto às normas estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a LOCADORA se obriga a disponibilizar sanitários (masculino e feminino), bem como não autorizar, durante o período de locação, a realização de outro evento em suas dependências.

**Parágrafo Primeiro**

À LOCADORA cabe a locação do espaço físico nos termos deste Instrumento, fornecimento de materiais de higiene e limpeza e acesso à Internet sem fio.



**Universidade Estadual do Paraná**  
Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.  
**Campus de Curitiba II**



**Parágrafo Segundo**

Durante o período de locação, a limpeza e destinação do lixo serão de responsabilidade total da LOCADORA.

**Parágrafo Terceiro**

A LOCADORA não se responsabilizará por qualquer dano, perda ou extravio de equipamentos e/ou materiais, da LOCATÁRIA, que permaneçam em suas instalações após o término do evento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DA LOCAÇÃO**

A contratação da locação, objeto desse instrumento, dar-se-á no valor de R\$ 5.805,00 (Cinco mil e oitocentos e cinco reais), referentes ao pagamento do evento contratado para acomodação de 1290 candidatos no valor de R\$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos) por candidato, nas datas e períodos citados. Tal valor deverá ser recolhido ao BANCO ITAU, Agência 0273, C/C 68505-7 em nome de Congregação dos Oblatos de São José, cabendo à LOCATÁRIA encaminhar cópia do comprovante de depósito à LOCADORA, através do e-mail neto@faculdadebagozzi.edu.br, aos cuidados de Tarbes Sigwalt Neto.

**Parágrafo Único**

A nota fiscal será fornecida pela LOCADORA dentro de no máximo 24 horas após a comprovação do depósito do valor acordado no caput.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos próprios da universidade, Rubrica 3390.3910, Fonte 100, recurso do Tesouro.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES**

Conforme Lei Federal nº 9.294/96, Leis Estaduais nº 11.991/98 e nº 14.743/05 e Lei Municipal nº 6.167/80, fica expressamente proibido fumar nas dependências internas e externas do estabelecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, demais legislações pertinentes e dos princípios gerais de direito.

AA

ny  
A



**Universidade Estadual do Paraná**  
Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.  
**Campus de Curitiba II**



**CLÁUSULA NONA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 05 de Novembro de 2019.

**Profª Drª Saete Paulina Machado Sirino**  
Diretora Geral  
Unespar/Campus de Curitiba II

**Tarbes Sigwalt Neto**  
Gestor Operacional  
Congregação dos Oblatos de São José

**Testemunhas:**

Nome: Nelmi Nascimento Longo  
RG: 4530699-2

Nome: Yelio Ricardo Saalhoi  
RG: 6.929.029-3